



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.716/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**  
**EDITAL Nº 036/2024**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**  
**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Dia: 08/01/2025 a partir das 09:30 horas.**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, inscrito no CNPJ sob n.º 44.763.928/0001-01, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar Municipal n.º 633/2024, Decreto Municipal nº 6298 /2023, Decreto Municipal nº 6299 /2024, Decreto Municipal nº 6.300 /2023, Decreto Municipal nº 6328 /2023, Decreto Municipal nº 6329 /2023, Decreto Municipal nº 6365/2024, Decreto Municipal nº 6371/2024, Decreto Municipal nº 6383/2024 e Decreto Municipal nº 6384/2024, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os decretos municipais acima mencionados poderão ser consultados sítio eletrônico da Prefeitura através do link: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br) <sup>1</sup>.

**Data/horário de Cadastro/recebimento de Propostas:** a partir das 09h00min do dia 19/12/2024  
**Data/horário do fim do recebimento das Propostas:** até as 09h00min do dia 08/01/2025.  
**Início da sessão de disputa de preços (fase competitiva):** a partir das 09:30min do dia 08/01/2025, por decisão do (a) pregoeiro (a) que conduzirá o certame.  
**Modalidade e forma:** Pregão Eletrônico  
**Critério de Julgamento:** Menor preço por ITEM  
**Modo de disputa:** Modo aberto  
**Valor Estimado da Contratação:** R\$ 16.421.299,31  
**Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021):** ( ) sim ( x ) não  
**Intervalo mínimo de diferença entre os lances (%):** 1 % (um por cento)  
**Pedidos de esclarecimentos/impugnações:** [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)  
**Local de realização:** BLLCOMPRAS", através do endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito para atender alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Mococa/SP, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2.** A licitação será realizada em 44 (quarenta e quatro) itens que representam cada linha/itinerário para o transporte dos alunos da rede pública de ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Nesta licitação não se aplica o Sistema de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** O licitante se compromete a:

**3.5.1.** Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.5.2.** Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

**3.5.3.** Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

**3.6.** No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.7.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.9.1.** Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.10. Além** das **vedações** estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **não** será permitido a participação do licitante:

**3.10.1.** Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.10.2.** Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

**3.10.3.** Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

**3.10.4.** Reunido em consórcio.

**3.10.4.1 Justificativa para não aceitação de participação de consórcio de empresas:** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.2.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.3.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.3.4.** A falsidade da declaração de que trata o item 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**4.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.7.3.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.7.4.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.7** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**5.1.1.** Valor unitário e total ou desconto do item;

**5.1.2.** Quando a proposta for ofertada em valo, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a virgula;

**5.1.3.** Quantidade;

**5.1.4.** Marca e/ou fabricante (podendo ser registrado marca ou fabricação própria, se for o caso).

**5.1.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que

---

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**5.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.1.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).**
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.18.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1.** No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

**6.19.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

**6.19.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.6.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do ícone “Documentos Complementares” acompanhada, se for o caso, de documentos complementares eventualmente exigidos ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.19.7.** Conforme o critério de julgamento poderá ser exigido a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.19.8.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.21.** A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Sistemas Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

**7.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

com todos os custos da contratação. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no **Anexo I (Termo de Referência)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de **HABILITAÇÃO**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**8.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.8. Os documentos exigidos para habilitação do licitante, deverão ser enviados juntamente com a proposta readequada, por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em formato pdf, no prazo de 3 (três) horas.**

**8.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

**8.9.1.** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.9.2.** A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

recebimento das propostas.

**8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**8.11. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.**

**8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.8.****

**8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

**8.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.**

**8.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

**8.16. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.**

**8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

**8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**8.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

**8.19.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.**

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO (cf. modelo do Anexo V), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O instrumento contratual poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

**9.3.** O contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

**9.4.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Na presente contratação não há possibilidade de cadastro de reserva.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão;**

**11.2.2.** Prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**11.2.3.** Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** Fraudar a licitação;
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 12.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**12.7.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.10.** Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**13.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada

**14.11.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração

**14.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

**14.11.5.** ANEXO V – Minuta de Contrato

**14.11.6.** ANEXO VII - Modelo de Declaração de pleno conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação

**14.11.7.** ANEXO VIII - Modelo de Atestado De Vistoria Técnica

Mococa-SP, 17 de dezembro de 2024.

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito para atender alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Mococa / SP, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

1.2. Faz-se necessário para o deslocamento dos alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural e Urbana, o transporte se dará através do Transporte Escolar, saindo da Zona Rural para as escolas situadas na Zona Rural e Urbana, o mesmo transporte será utilizado por alunos do Ensino Técnico na Zona Urbana, e, APAE, desde que não altere a rota do veículo.

1.3. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela constante neste Termo de Referência, sendo que cada ITEM representará o transporte para escolas/colégios do município de uma mesma rota, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos (995 alunos em 2024), fornecidos pelos diretores das escolas. Busca-se abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos (e professores e demais servidores, nos casos necessários). No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade;

1.5. Os itinerários/rotas atuais rotas possuem média de quilometragem, considerando o ano letivo de 200 dias e demais apontamentos anteriores. A quantidade total estimada de quilômetros rodados por tipo de veículo e a quantidade de veículos que poderão ser utilizados e que estão sendo licitados está discriminada na tabela a seguir:

Item	Descrição da linha/serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviço de transporte de alunos: Linha 01 – Fazenda Boiada Aspases	km	14.200	20,1533	286.177,33
2	Serviço de transporte de alunos Linha 02 – Fazenda Boiada	km	40.400	10,6400	429.856,00
3	Serviço de transporte de alunos Linha 03 – Citrolândia Aspases	km	14.000	20,3500	284.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

4	Serviço de transporte de alunos Linha 04 – Citrolândia	km	29.400	14,8033	435.218,00
5	Serviço de transporte de alunos Linha 05 – Rec. dos Passaros Aspases	km	9.200	43,9266	404.125,33
6	Serviço de transporte de alunos Linha 06 – Recanto dos Passaros	km	23.200	17,2166	399.426,67
7	Serviço de transporte de alunos Linha 07 – Semag Aspases	km	5.800	48,1466	279.250,67
8	Serviço de transporte de alunos Linha 08 – Canoas	km	18.800	19,3500	363.780,00
9	Serviço de transporte de alunos Linha 09 – Canoas noite	km	4.400	63,7866	280.661,33
10	Serviço de transporte de alunos Linha 10 – Pitumbi	km	25.800	15,4633	398.954,00
11	Serviço de transporte de alunos Linha 11 – Fazenda Lage Igarai	km	32.200	13,9333	448.653,33
12	Serviço de transporte de alunos Linha 12 – Sto. Antonio Igarai noite	km	17.400	16,3466	284.432,00
13	Serviço de transporte de alunos Linha 13 – Morro Azul Igarai	km	41.000	11,4666	470.133,33
14	Serviço de transporte de alunos Linha 14 – Igarai Mococa	km	18.800	19,7900	372.052,00
15	Serviço de transporte de alunos Linha 15 – Igarai Mococa noite	km	11.200	39,0333	437.173,33
16	Serviço de transporte de alunos Linha 16 – Guardinha São Benedito	km	14.800	25,2300	373.404,00
17	Serviço de transporte de alunos Linha 17 – S.Benedito Jose M Luchesi Benedito Ferraz	km	25.000	14,6600	366.500,00
18	Serviço de transporte de alunos Linha 18 – Faz Sta Cruz São Benedito	km	11.400	28,6066	326.116,00
19	Serviço de transporte de alunos Linha 19 – Quebra Poti São Benedito	km	23.000	17,4033	400.276,67
20	Serviço de transporte de alunos Linha 20 – Clube do Vale	km	11.600	34,8866	404.685,33
21	Serviço de transporte de alunos Linha 21 – Mutuca	km	14.000	27,9966	391.953,33
22	Serviço de transporte de alunos Linha 22 – Varginha Mococa	km	22.000	14,4933	318.853,33
23	Serviço de transporte de alunos Linha 23 – Contendas noite	km	5.800	48,1466	279.250,67
24	Serviço de transporte de alunos Linha 24 – Mococão	km	36.000	13,6766	492.360,00
25	Serviço de transporte de alunos Linha 25 – Sta. Augusta noite	km	13.000	20,9933	272.913,33
26	Serviço de transporte de alunos Linha 26 – São Benedito Mococa	km	10.600	37,7666	400.326,67
27	Serviço de transporte de alunos	km	9.000	38,9766	350.790,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

	Linha 27 – S. Benedito Mococa noite				
28	Serviço de transporte de alunos Linha 28 – Linha Pista Bebe Camargo	km	19.400	22,7333	441.026,67
29	Serviço de transporte de alunos Linha 29 – Campo Formoso	km	14.600	31,2066	455.617,33
30	Serviço de transporte de alunos Linha 30 – Campo Formoso noite	km	2.800	77,0333	215.693,33
31	Serviço de transporte de alunos Linha 31 – Pessegueiro	km	18.200	22,9000	416.780,00
32	Serviço de transporte de alunos Linha 32 – Quebra Cuia	km	22.400	20,2500	453.600,00
33	Serviço de transporte de alunos Linha 33 – Pessegueiro Bebe Camargo	km	16.000	25,3500	405.600,00
34	Serviço de transporte de alunos Linha 34 – Angolinha	km	23.600	16,3366	385.545,33
35	Serviço de transporte de alunos Linha 35 – Rontila	km	12.000	32,3700	388.440,00
36	Serviço de transporte de alunos Linha 36 – Gildo Geraldo I	km	4.000	84,3000	337.200,00
37	Serviço de transporte de alunos Linha 37 – Gildo Geraldo II	km	6.400	70,9333	453973,33
38	Serviço de transporte de alunos Linha 38 – EJA I	km	6.000	59,9666	359.800,00
39	Serviço de transporte de alunos Linha 39 – EJA II	km	7.800	52,3266	408.148,00
40	Serviço de transporte de alunos Linha 40 – APAE	km	7.800	47,0766	367.198,00
41	Serviço de transporte de alunos Linha 41 – Botanico	km	8.400	47,9200	402.528,00
42	Serviço de transporte de alunos Linha 42 – Por do Sol I	km	7.800	45,9866	358.696,00
43	Serviço de transporte de alunos Linha 43 – Por do Sol II	km	7.000	50,9066	356.346,67
44	Serviço de transporte de alunos Linha 44 – Cardinal noite	km	7.600	34,5900	262.884,00
<b>TOTAL .....</b>					<b>16.421.299,31</b>

A tabela mais detalhada dos itinerários seguem abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Ida 7:00	Volta 12:00							
1	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	Sítio São José Fazenda São Bernardo Fazenda Bom Jesus Pirapora Fazenda Sucuri Fazenda Barro Preto EMEB Maria H. S. Converso	EMEB Maria H. S. Converso  Sítio São José Fazenda Barro Preto Fazenda Sucuri Fazenda São Bernardo Fazenda Bom Jesus Pirapora					71	14200	V3
2	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	Ida 7:00 Estancia Cinamomo Fazenda Buracão	Volta 12:35 EE Zenaide Pereto Ribeiro Rocha Sítio São José	Ida 13:30 Fazenda Bom Jesus Pirapora EE Zenaide	Volta 16:00 EE Oscar Villares EE Barão de	Volta 18:35 EE Zenaide Pereto Ribeiro Rocha Fazenda		202	40400	V2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
								Pereto Ribeiro Rocha	Monte Santo EE Zenaide Pereto Ribeiro Rocha Estancia Cinamomo Fazenda Buracão Fazenda São Bernardo Fazenda Barro Preto Sede	Bom Jesus Pirapora			
							Sítio São José Fazenda São Bernardo	Fazenda Santo Eusebio Fazenda Bom Jesus Pirapora					
				07:00 h	Integral	Fazenda Bom Jesus Pirapora Fazenda Barro Preto							
			10:30 h	13:00 h	Tarde	Fazenda Santo Eusebio EE Zenaide Pereto Ribeiro Rocha EE Oscar Villares EE Barão de Monte Santo							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Ida 7:00	Volta 12:00							
3	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	Estancia Cinamomo Fazenda Buracão Citrolandia 1 Citrolandia 2 Fazenda Campo Formoso 1 Fazenda Taboca Fazenda Sta Sofia (Cardinal) Fazenda Sta Helena (Cardinal) Fazenda Santa	EMEB Profª Maria H. S. Converso SUKÃO Estancia Cinamomo Fazenda Buracão Citrolandia 1 Citrolandia 2 Fazenda Campo Formoso 1 Fazenda Taboca Fazenda Sta					70	14000	V3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Isabel	Sofia (Cardinal)							
						Sítio Andorinha	Fazenda Sta Helena (Cardinal)							
						SUKÃO	Fazenda Sta Isabel							
						EMEB Profª Maria H. S. Converso	Sítio Andorinha							
4	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manha	Ida 7:00	Volta 12:35	Volta 16:00	Ida 13:00	Volta 18:35				
						Fazenda Santo Angelo	EE Zenaide P. R. Rocha	EE Oscar Villares	Citrolandia 1	EE Zenaide P. R. Rocha		147	29400	V2
						Citrolandia 1	Santa Sofia 1	EE Barão de Mte Santo	Fazenda Santa Helena (Cardinal)	Fazenda Santa Helena (Cardinal)				
						Citrolandia 2	Santa Sofia	Fazenda Santo Angelo	EE Zenaide P. R. Rocha	Citrolandia 1				
				07:00 h	Integral	Fazenda Nobre	Citrolandia 1	Citrolandia 1						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Fazenda Santa Sofia (Cardinal) 1 Fazenda Santa Sofia (Cardinal)	Citrolandia 2	Citrolandia 2 Fazenda Nobre Sitio Andorinha						
			10:30 h	13:00 h	Tarde	Sitio Andorinha EE Zenaide P. R. Rocha EE Barão de Mte Santo EE Oscar Villares								
5	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b> Fazenda Caiapó Fazenda São José Fazenda Mangueiral	<b>Volta 12:00</b> EMEB Profª Maria H. S. Converso Aspase 2 Aspase 1					46	9200	V1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Sítio Bom Jardim	Fazenda Mangueiral							
						Sítio Dois Irmãos	Sítio Bom Jardim							
						Condominio Apolinario 1	Recanto dos Passaros							
						Condominio Apolinario 2	Sítio Zanin							
						Sítio Zanin	Sítio Dois Irmãos							
						Recanto dos Passaros	Condominio Apolinario 1							
						Aspase 1	Condominio Apolinario 2							
						Aspase 2	Fazenda São José							
						EMEB Profª Maria H. S. Converso	Fazenda Caiapó							
6	SIM	0	5:30 h	7:00 h	Manha	<b>Ida 7:00</b>	<b>Volta 12:35</b>	<b>Volta 16:30</b>	<b>Ida 13:00</b>	<b>Volta 18:35</b>		116	23200	V2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
						Fazenda São José	EE Zenaide P. R. Rocha	EE Oscar Villares	Fazenda São José	EE Zenaide P. R. Rocha			
						Sítio Mangueiral	Fazenda São José	EE Barão de Mte Santo	Sítio Mangueiral	Fazenda São José			
						Sítio Santa Helena 1	Sítio Mangueiral	Fazenda São José	Sítio Santa Helena 1	Sítio Mangueiral			
						Olaria	Sítio Santa Helena 1	Sítio Mangueiral	Olaria	Sítio Santa Helena 1			
						Rancho União	Olaria	Sítio Santa Helena 1	Rancho União Cond.	Olaria			
				7:00 h	Integral	Cond. Apolinario	Rancho União	Olaria	Cond. Apolinario	Rancho União			
						Cond. Apolinario 1	Cond. Apolinario	Rancho União Cond.	Cond. Apolinario	Cond.			
						Rancho 3 Irmaos	Apolinario Cond.	Rancho União Cond.	Apolinario 1 Rancho 3	Apolinario Cond.			
						Rancho Antonio	Apolinario 1 Rancho 3	Apolinario Cond.	Irmaos Rancho Antonio	Apolinario 1 Rancho 3 Irmaos			
						Recanto Dos	Irmaos Rancho	Apolinario 1 Rancho 3	Recanto Dos	Rancho			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
						Passaros	Antonio	Irmaos	Passaros	Antonio			
			10:30 h	13:00 h	Tarde	Aspase 1 (Quadra) Aspase EE Zenaide P. R. Rocha EE Oscar Villares EE Barão de Mte Santo	Recanto Dos Passaros Aspase 1 (Quadra) Aspase	Rancho Antonio Recanto Dos Passaros Aspase 1 (Quadra) Aspase	Aspase 1 (Quadra) Aspase EE Zenaide P. R. Rocha	Recanto Dos Passaros Aspase 1 (Quadra) Aspase			
7	SIM	0	06:00 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b> Sítio São Cristovão (10) Sítio Sta Rosa do Rio Pardo (10) Fazenda Jequitibá	<b>Volta 12:00</b> EMEB Profª Maria H. S. Converso Sítio Santo Expedito (10) Sítio Santo				29	5800	V3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						(10) Sítio São José (10) Sítio Santo Antonio (10) Sítio Lago Azul (10)  Sítio Santo Expedito (10) EMEB Profª Maria H. S. Converso	Antonio (10) Sítio Lago Azul (10) Sítio São José (10) Fazenda Jequitibá (10) Sítio Sta Rosa do Rio Pardo (10) Sítio São Cristovão (10)							
8	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b>  Fazenda Limeira  Sítio Sol Nascente	<b>Volta 11:30</b> EMEB Profª Ivone G. Canesqui  EE Profª Nancy R. Zamarian	<b>Volta 16:00</b> EE Barão Mte. Santo  EE Prof. João Cid Godoy	<b>Ida 13:00</b> Fazenda Limeira  Sítio do Bim	<b>Volta 17:00</b> EMEB Profª Ivone G. Canesqui EMEB Hortencia F. Machado	94	18800	V2	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
						Sítio Timbó Usina Pedra Branca	EMEB Hortencia F. Machado Chacara Palmerinha	EE Oscar Villares Fazenda Limeira	Canoas 1 Sítio São Judas Tadeu EMEB	Fazenda Limeira Sítio do Bim			
						Sítio Fé Mundo Novo	Canoas 1	Chacara Palmeirinha	Hortencia F. Machado EMEB Profª	Canoas 1			
				07:00 h	Integral	Sítio Rancho Fundo Capela Canoas Canoas 1 Sítio São Judas Tadeu Chacara Palmeirinha	Capela Canoas Sítio Rancho Fundo Sítio Timbó Usina Pedra Branca	Sítio São Judas Tadeu Canoas 1 Sítio Sol Nascente Sítio Fé Mundo Novo	Ivone G. Canesqui	Sítio São Judas Tadeu			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						EMEB Hortencia F. Machado								
			10:00 h	13:00 h	Tarde	EE Prof. João Cid Godoy EE Oscar Villares EE Barão Mte. Santo EE Profª Nancy R. Zamarian EMEB Profª Ivone G. Canesqui								
9	NÃO	0	18:00 h	19:00 h	Noite	<b>Ida 19:00</b> Sítio do Bim Capela Canoas EE Maestro J. G. de Castro	<b>Volta 23:00</b> EE Maestro J. G. de Castro Sítio do Bim Capela Canoas					22	4400	V3
10	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b>	<b>Volta 12:35</b>	<b>Volta 16:00</b>	<b>Ida 13:00</b>	<b>Volta 18:35</b>		129	25800	V2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Rancho Santo Antonio	EE Zenaide P. R. Rocha	EE Oscar Villares	Sitio Santo Expedito	EE Zenaide P. R. Rocha				
						Fazenda Caiapó	Fazenda Caiapó	EE Barão de Monte Santo	EE Zenaide P. R. Rocha	Sitio Santo Expedito				
				07:00 h	Integral	Sitio Santa Rosa do Rio Pardo		Fazenda São João Pitumbi						
						Fazenda Ressaca		Fazenda Ressaca						
						Fazenda São João Pitumbi		Sitio Santa Rosa do Rio Pardo						
			10:30 h	13:00 h	Tarde	EE Zenaide P. R. Rocha		Fazenda Caiapó						
						EE Barão de Mte Santo		Rancho Santo Antonio						
						EE Oscar Villares								
11	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b>	<b>Ida 8:00</b>	<b>Volta 12:35</b>	<b>Ida 13:00</b>	<b>Volta 16:00</b>	<b>Volta 17:50</b>	161	32200	V1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários						Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
						Sítio do Café	Fazenda Aguas Claras	EE Prof. João M. Guimarães	Fazenda Boa Vista	Escola Maria Beluomo Zanetti	EE Prof. João M. Guimarães			
						Fazenda Boa Vista	Fazenda Marimbondo	Bairro Guilherme Zaneti	Sítio Dal Maziero	Bairro Guilherme Zaneti	Bairro Guilherme Zaneti			
						Fazenda Lambari	Bairro Guilherme Zaneti	Sítio do Café	Fazenda Ponte Preta	Fazenda Marimbondo	Fazenda Boa Vista			
						Sítio Primavera	Escola Maria Beluomo Zanetti	Fazenda Boa Vista	Sítio Santana	Fazenda Aguas Claras	Sítio Dal Maziero			
						Fazenda Ponte Preta		Fazenda Lambari	Fazenda Agua Limpa	Fazenda Ponte Preta	Fazenda Ponte Preta			
						Fazenda Laje		Sítio Primavera	Fazenda São Victor	Sítio Santana	Sítio Santana			
			10:30 h	13:00 h	Tarde	Fazenda Aguas Claras		Fazenda Ponte Preta	Fazenda Macuco	Fazenda Agua Limpa	Fazenda Agua Limpa			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Sítio Santana		Fazenda Laje	Bairro Guilherme Zaneti		Fazenda São Victor			
						Fazenda Agua Limpa		Fazenda Aguas Claras	EE Prof. João M. Guimarães		Fazenda Macuco			
						Sítio Bela Vista		Sítio Santana						
						Fazenda Macuco		Fazenda Agua Limpa						
						Bairro Guilherme Zaneti		Sítio Bela Vista						
						EE Prof. João M. Guimarães		Fazenda Macuco						
						<b>Ida 19:00</b>	<b>Volta 23:00</b>							
12	NÃO	0	18:00 h	19:00 h	Noite	Fazenda Santo Antonio Igarai	EE Prof. João M. Guimarães					87	17400	V3
						Fazenda Boa Vista	Bairro							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>						Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Igarai	Guilherme Zaneti								
						Fazenda São Francisco	Fazenda Boa Vista Igarai								
						Fazenda Lambari	Fazenda São Francisco								
						Fazenda Marimbondo	Fazenda Lambari								
						Bairro Guilherme Zaneti	Fazenda Marimbondo								
						EE Prof. João M. Guimarães	Fazenda Santo Antonio Igarai								
						<b>Ida 7:00</b>	<b>Ida 8:00</b>	<b>Volta 12:35</b>	<b>Ida 13:00</b>	<b>Volta 16:00</b>	<b>Volta 17:50</b>				
13	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	Fazenda Varjão	Fazenda Rancho Alegre/Mario Ribeiro	EE Prof. João M. Guimarães	Fazenda Santo Antonio Igarai	Escola Maria Beluomo Zanetti	EE Prof. João M. Guimarães	205	41000	V1	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Fazenda Santa Alice	Fazenda Fortaleza	Fazenda Fortaleza	Sítio Mario Ribeiro/Rancho Alegre Igarai	Fazenda Rancho Alegre/Marinho Ribeiro	Fazenda Fortaleza			
						Fazenda Morro Azul	Escola Maria Beluomo Zanetti	Fazenda Santa Maria	Fazenda Santa Maria	Fazenda Fortaleza	Fazenda Santa Alice			
						Fazenda Fortaleza		Sítio Mario Ribeiro/Rancho Alegre Igarai	Fazenda Santa Alice		Fazenda Morro Azul			
			10:30 h	13:00 h	Tarde	Fazenda Santa Maria		Fazenda Santo Antonio Igarai	Fazenda Morro Azul		Fazenda Santa Maria			
						Fazenda Santo Antonio Igarai		Fazenda Morro Azul	Fazenda Fortaleza		Fazenda Sítio Mario Ribeiro/Rancho Alegre Igarai			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Sítio Mario Ribeiro/Rancho Alegre Igarai EE Prof. João M. Guimarães	Fazenda Santa Alice Fazenda Varjão	EE Prof. João M. Guimarães	Fazenda Santo Antonio Igarai					
14	SIM	0	06:00 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b> Praça Lavinia Ribeiro do Vale Bairro Guilherme Zaneti  Rua Estados Unidos 478  Escola APAE	<b>Volta 12:20</b> APAE Rua Estados Unidos 478 Bairro Guilherme Zaneti  Praça Lavinia Ribeiro do Vale	<b>Volta 16:30</b> APAE Rua Estados Unidos 478 Bairro Guilherme Zaneti Praça Lavinia Ribeiro do Vale				94	18800	V1
15	NÃO	0	18:00 h	19:00 h	Noite	<b>Ida 19:00</b>	<b>Volta 23:00</b>					56	11200	V1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Praça Lavinia Ribeiro do Vale	Rua Estados Unidos 478 Bairro Guilherme Zaneti						
						Bairro Guilherme Zaneti Rua Estados Unidos 478	Praça Lavinia Ribeiro do Vale						
16	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b> Sítio Vitor Bento (SBA) Sítio São Sebastião (SBA) Paraíso das Garças 1 (SBA) Paraíso das Garças 4 (SBA) Paraíso das Garças 5 (SBA)	<b>Volta 11:50</b> EE Prof. Benedito Ferraz Bueno Casinhas (SBA) Sítio Vitor Bento (SBA) Sítio São Sebastião (SBA) Paraíso das Garças 1 (SBA)				74	14800	V1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>				Distancia diária percorrida (Km)	Distancia anual percorrida a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Sítio Batateiro (SBA)	Paraíso das Garças 4 (SBA)						
						Sítio São José da Gardinha (SBA)	Paraíso das Garças 5 (SBA)						
						Fazenda São Salvador (SBA)	Sítio Batateiro (SBA)						
							Sítio São José da Gardinha (SBA)						
						Sítio Marilaura (SBA)	Fazenda São Salvador (SBA)						
						Fazenda Barra das Areias (SBA)	Sítio Marilaura (SBA)						
						Fazenda Barra das Areias 1 (SBA)	Fazenda Barra das Areias (SBA)						
						Sítio São Benedito (SBA)	Fazenda Barra das Areias 1 (SBA)						
						Sítio Bonanza (SBA)							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>				Distancia diária percorrida (Km)	Distancia anual percorrida a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
						Paraiso das Garças 5 (SBA)	Sitio Batateiro (SBA)	Paraiso das Garças 1 (SBA)	Paraiso das Garças 3 (SBA)			
						Sitio Batateiro (SBA)	Sitio São Jose da Guardinha (SBA)	Paraiso das Garças 5 (SBA)	Paraiso das Garças 5 (SBA)			
						Sitio São Jose da Guardinha (SBA)	Sitio Marilaura (SBA)	Sitio Batateiro (SBA)	Sitio Batateiro (SBA)			
			11:30 h	13:00 h	Tarde	Fazenda São Salvador (SBA)	Fazenda Barra das Areias (SBA)	Sitio São Jose da Guardinha (SBA)	Sitio São Jose da Guardinha (SBA)			
						Fazenda Barra das Areias (SBA)	Fazenda Barra das Areias 1 (SBA)	Fazenda São Salvador (SBA)	Sitio Marilaura (SBA)			
						Sitio Bonanza (SBA)	Estancia Santa Rita (SBA)	Fazenda Barra das Areias (SBA)	Fazenda Barra das Areias (SBA)			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Escola José Manuel Luchesi (SBA)	Sítio Bonanza (SBA)	Sítio Bonanza (SBA)	Fazenda Barra das Areias 1 (SBA)					
							Sítio Guarujá (SBA)		Estancia Santa Rita (SBA)					
							Casinhas (SBA)		Sítio Bonanza (SBA)					
							Escola Benedito Ferraz Bueno (SBA)		Sítio Guarujá (SBA)					
							<b>Ida 7:00</b>	<b>Volta 11:50</b>						
18	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manha	Fazenda Santa Cruz (SBA)	Escola Benedito Ferraz Bueno (SBA)				57	11400	V2	
						Fazenda Santra Lucia (SBA)	Sítio Cachoeirinha							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Sitio São Pedro (SBA) Sitio São Joaquim (SBA) Sitio Santa Lidia (SBA) Fazenda Quebra Pote 2 (SBA) Fazenda Quebra Pote 4 (SBA) Sitio Nossa Senhora (SBA) Sitio Vista Alegre (SBA) Fazenda Estancia Bela Vista (SBA)	(SBA) Rancho Caredu (SBA) Sitio Santos Reis (SBA) Sitio São Simão (SBA) Fazenda Estancia Bela Vista 2 (SBA) Fazenda Araguaia (SBA) Fazenda Estancia Bela Vista (SBA) Sitio Vista Alegre (SBA) Sitio Nossa Senhora (SBA)						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo		
						Fazenda Estancia Bela Vista 2 (SBA)	Sitio Santa Lidia (SBA)							
						Fazenda Araguaia (SBA)	Fazenda Quebra Pote 4 (SBA)							
						Sitio São Simão (SBA)	Fazenda Quebra Pote 2 (SBA)							
						Sitio Santos Reis (SBA)	Sitio São Joaquim (SBA)							
						Rancho Caredu (SBA)	Sitio São Pedro (SBA)							
						Sitio Cachoeirinha (SBA)	Fazenda Santra Lucia (SBA)							
						Escola Benedito Ferraz Bueno (SBA)	Fazenda Santa Cruz (SBA)							
19	SIM	0	06:00 h	08:00 h	Integral	<b>Ida 8:00</b>	<b>Ida 13:00</b>	<b>Volta 15:50</b>	<b>Volta 18:35</b>			115	23000	V1
						Rancho Caredu	Fazenda Santa	Escola José	Escola					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						(SBA)	Cruz (SBA)	Manuel Luchesi (SBA)	Benedito Ferraz Bueno (SBA)				
						Sítio São Joaquim (SBA)	Sítio São Pedro (SBA)	Casinhas (SBA)	Sítio Cachoeirinha (SBA)				
						Fazenda Quebra Pote 1 (SBA)	Sítio São Joaquim (SBA)	Rancho Caredu (SBA)	Sítio São Simão (SBA)				
						Fazenda Quebra Pote 2 (SBA)	Fazenda Quebra Pote 3 (SBA)	Sítio Nossa Senhora de Lourdes (SBA)	Sítio Geraldo (SBA)				
						Fazenda Estancia Bela Vista (SBA)	Fazenda Quebra Pote 4 (SBA)	Fazenda Estancia Bela Vista (SBA)	Divisa (SBA)				
						Fazenda Araguaia (SBA)	Sítio Nossa Senhora (SBA)	Fazenda Araguaia (SBA)	Estancia Morada da Serra Divisa (SBA)				
			11:30	13:00	Tarde	Estancia Morada	Sítio Geraldo	Estancia	Sítio Nossa				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
						da Serra Divisa (SBA)	(SBA)	Morada da Serra Divisa (SBA)	Senhora (SBA)			
						Sítio Nossa Senhora de Lourdes (SBA)	Estancia Morada da Serra Divisa (SBA)	Fazenda Quebra Pote 1 (SBA) Fazenda Quebra Pote 2 (SBA)	Fazenda Quebra Pote 4 (SBA) Fazenda Quebra Pote 3 (SBA)			
						Casinhas (SBA) Escola José Manuel Luchesi (SBA)	Divisa (SBA) Sítio São Simão (SBA) Sítio Cachoeirinha (SBA) Escola Benedito Ferraz Bueno	Sítio São Joaquim (SBA)	Sítio São Joaquim (SBA)  Sítio São Pedro (SBA) Fazenda Santa Cruz (SBA)			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários			Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
						Ida 7:00	Volta 11:30	Volta 16:00			
20	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	Fazenda Figueira Fazenda Roseira Fazenda Franzoni Colpani Colpani 1 Sítio Santa Teresa Regalo Clube do Vale Haras California	EMEB Profª Marietta L. Figueiredo EMEB Dalva Yasbeck Bosco EE Profª Hilda Silva A Kasa Haras California Sítio Santa Teresa Regalo Colpani Fazenda Franzoni	EE Barão de Mte Santo EE Oscar Villares EE João Cid Godoy Altos do Vale 1 Altos do Vale Clube do Vale Colpani 1 Fazenda Franzoni	58	11600	V2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários			Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo			
				07:00 h	Integral	A Kasa Altos do Vale Altos do Vale 1 EE Profª Hilda Silva EMEB Dalva Yasbeck Bosco EE João Cid Godoy EE Barão de Mte Santo EMEB Profª Marietta L. Figueiredo EE Oscar Villares	Fazenda Figueira	Fazenda Figueira Fazenda Roseira						
21	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b> Sítio Guarani 1	<b>Volta 11:30</b> APAE	<b>Volta 16:00</b> EE Barão de				70	14000	V3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrida (Km)	Distancia anual percorrida a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Granjas Serra	EMEB Profª Marietta L. Figueiredo	Mte Santo						
						Fazenda Velha	EE Profª Hilda Silva	EE João Cid Godoy						
						Sítio Guarani 2	Fazenda São Manoel	Fazenda São Manoel						
						Mutuquinha	Sítio Guarani 2	Sítio Guarani 1						
						Fazenda São Manoel	Mutuquinha	Fazenda Velha						
				07:30 h	Integral	EE João Cid Godoy	Fazenda Velha	Granjas Serra						
						EE Profª Hilda Silva								
						APAE								
						EMEB Profª Marietta L. Figueiredo								
						EE Barão de Mte								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
						Santo	Ida 7:00	Volta 11:30	Volta 16:00	Ida 13:00			
22	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	Fazenda Contendas de cima Fazenda Contendas de baixo LD Fazenda Bocaina	EMEB Profª Marietta L. Figueiredo EE Profª Hilda Silva Fazenda Contendas de Cima Fazenda Contendas de Baixo LD	EE João Cid Godoy Fazenda Contendas de cima Fazenda Contendas de baixo LD Fazenda Varginha	Fazenda Contendas de cima Fazenda Contendas de baixo LE EE Profª Hilda Silva EMEB Profª Marietta L. Figueiredo	EMEB Profª Marietta L. Figueiredo EE Profª Hilda Silva Fazenda Contendas de cima Fazenda Contendas de baixo LE	110	22000	V2
				07:00 h	Integral	Granja Sítio São Rafael Fazenda Varginha Fazenda	Fazenda Contendas de Baixo LD Fazenda Varginha Sítio São Rafael Granja	Fazenda Varginha Fazenda Bocaina Granja Fazenda					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
			10:30 h	13:00 h	Tarde	Contendas de baixo LE Fazenda Volta Grande EE João Cid Godoy EE Profª Hilda Silva EMEB Profª Marietta L. Figueiredo	Fazenda Volta Grande	Contendas de baixo LE Fazenda Volta Grande						
23	NÃO	0	18:00 h	19:00 h	Noite	<b>Ida 19:00</b> Fazenda Contendas de cima EE Maestro J. G. Castro	<b>Volta 23:00</b> EE Maestro J. G. Castro Fazenda Contendas de cima					29	5800	V3
24	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b>	<b>Volta 12:35</b>	<b>Volta 16:00</b>	<b>Ida 13:00</b>	<b>Volta 18:35</b>		180	36000	V1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
						Faz. Nsa. Sra. de Lourdes (30)	APAE	EE Oscar Villares	Sitio Santa Rita 2 (30) Fazenda California (30) Fazenda Santa Augusta (30)	EE Zenaide P. R. Rocha			
						Chacara Boa Vista (30)	EE Zenaide P. R. Rocha	EE Barão de Mte Santo Fazenda Nossa Sra de Lourdes (30)		Sitio Santa Rita 2 (30) Fazenda California (30) Fazenda Santa Augusta (30) Fazenda Santa Augusta (30) Fazenda Agua Suja (30)			
						Sitio Santa Rita 1 (30)	Mococao						
						Sitio São Luis	Sitio Nossa Sra Aparecida 1 (30)	Chacara Boa Vista (30)	Fazenda Agua Suja (30)				
						Sitio Cristina (30) Sitio São Sebastião (30)	Fazenda Pitumbi 2 (30) Fazenda Santa Augusta (30) Condominio Rio Pardo (30)	Sitio Santa Rita 1 (30)  Sitio São Luis Sitio Cristina (30)	EE Zenaide P. R. Rocha	Agua Suja (30)			
						Mococão (30)							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Sítio Nossa Sra Aparecida 1 (30)	Sítio Nossa Sra Aparecida 2 (30)	Sítio São Sebastião (30)					
						Fazenda Pitumbi 1 (30)	Fazenda Serra (30)	Mococão (30)					
						Fazenda Pitumbi 2 (30)	Fazenda Panamericana (30)	Fazenda Pitumbi 1 (30)					
				07:00 h	Integral	Fazenda Santa Augusta (30)		Fazenda Pitumbi 2 (30)					
						Condominio Rio Pardo (30)		Fazenda Nossa Sra Campestre (30)					
						Sítio Nossa Sra Aparecida 2 (30)		Sítio Santa Rita 3 (30)					
						Faz. Nsa. Sra Campestre (30)		Sítio Santa Rita 4 (30)					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Fazenda Serra (30) Fazenda Panamericana (30) Sítio Santa Rita 3 (30)		Fazenda Bela Vista (30)					
			10:30 h	13:00 h	Tarde	Sítio Santa Rita 4 (30) Fazenda Bela Vista (30) EE Zenaide P. R. Rocha EE Oscar Villares EE Barão de Mte Santo APAE							
25	NÃO	0	18:00 h	19:00 h	Noite	<b>Ida 19:00</b>	<b>Volta 23:00</b>				65	13000	V3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários			Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Fazenda Santa Cecilia (31) Fazenda Santa Augusta (31)  Tres Irmãos (31) EE Maestro Justino G. Castro	EE Maestro Justino G. Castro Fazenda Santa Augusta (31) Fazenda Santa Cecilia (31) Tres Irmãos (31)					
26	SIM	0	06:00 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b> Praça da Igreja SBA Paraiso das Garças  Guardinha  Trevo Abelardi	<b>Volta 11:30</b> Rua Estados Unidos 478  APAE  EMEB Profª Vera S. Meirelles EMEB Profª Silvia H. D.	<b>Volta 16:00</b> EE Dr. Carlos Lima Dias EE Barão Mte. Santo  EE Oscar Villares  Rua Estados Unidos 478	53	10600	V1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
						Chacaras Shop São Domingos EE Dr. Carlos Lima Dias EMEB Profª Vera S. Meirelles EMEB Profª Silvia H. D. Soares  APAE EE Barão Mte. Santo EE Oscar Villares EE Profª Nancy R. Zamarian Rua Estados	Soares  EE Profª Nancy R. Zamarian  Chacaras Shop São Domingos  Trevo Abelardi  Guardinha Paraiso das Garças Praça da Igreja SBA	Chacaras Shop São Domingos Trevo Abelardi  Guardinha Paraiso das Garças Praça da Igreja SBA				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
														Unidos 478
27	NÃO	0	18:00 h	19:00 h	Noite	<b>Ida 19:00</b>	<b>Volta 23:00</b>					45	9000	V1
						Praça da Igreja SBA  Paraiso das Garças  Guardinha  Trevo Abelardi Chacaras Shop São Domingos EE Maestro Justino G. Castro EMEB Prof. José Barreto Coelho	Rua Estados Unidos 478 EMEB Prof. José Barreto Coelho EE Maestro Justino G. Castro Chacaras Shop São Domingos  Trevo Abelardi  Guardinha Paraiso das Garças							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo		
													Rua Estados Unidos 478	Praça da Igreja SBA
28	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b>	<b>Volta 12:00</b>					97	19400	V1
						Fazenda Nova Sítio Santa Rita 1 Fazenda Santa Rita Fazenda Santa Rita 2 (Pista) Subtrato ( Sítio São Luis) Sítio Cristina Mococão Fazenda Nossa Sra Aparecida Estrada Usina Limoeiro	EMEB Bebê Camargo Bom Sucesso Sítio São Pedro Sítio Amizade Fazenda Angolinha Sítio Matão Fazenda Nova Sítio Santa Rita 1 Fazenda Santa Rita							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Chacara Tres Marias Condominio Rio Pardo Fazenda Santa Augusta Fazenda Agua Suja Chacara Santa Rita Fazenda Santa Elisa Fazenda Umuarama  Sítio Fama  Sítio Matão Fazenda	Fazenda Santa Rita 2 (Pista) Substrato ( Sítio São Luis)  Sítio Cristina  Mococão Fazenda Nossa Sra Aparecida Estrada Usina Limoeiro Chacara Tres Marias Condominio Rio Pardo Fazenda Santa Augusta Fazenda Agua						







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Fazenda Sto Antonio Cima 1	Por do Sol 6 EMEB Profª Guiomar V. Lima	Castro						
						Sindicato Metalurgico		Condominio Manacás	Por do Sol 1	Condominio Por do Sol 6 EMEB Profª Vera S. Meirelles	Condominio Por do Sol 5			
			07:00 h	Integral		Posto Molas Lelé		Condominio Por do Sol 1	Por do Sol 4	Condominio Por do Sol 6	Condominio Por do Sol 6			
						Posto Molas Lelé		Condominio Por do Sol 4	Por do Sol 5	Sindicato Metalurgico				
			10:30 h		Tarde	Condominio Por do Sol 1		Condominio Por do Sol 4	Por do Sol 6	Fazenda Campo Formoso 2				
						Condominio Por do Sol 4		Condominio Por do Sol 5						
						Condominio Por do Sol 5		Condominio Por do Sol 6						
						Condominio Por do Sol 6		Sindicato Metalurgico						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Condominio Manacás EE Maestro Justino G. Castro EMEB Drª Ana Lúcia P. Souza EMEB Profª Vera S. Meirelles EE Dr. Carlos Lima Dias		Fazenda Sto Antonio Cima 1 Fazenda Sto Antonio Cima Fazenda Sto Antonio Baixo Fazenda Campo Formoso 2						
30	NÃO	0	18:00	19:00 h	23:00 h	<b>Ida 19:00</b>	<b>Volta 23:00</b>					14	2800	V3
						Fazenda Sto Antonio Cima Fazenda Sto Antonio Cima 1	EMEB Prof. José Barreto Coelho EE Maestro Justino G.							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários			Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						EE Maestro Justino G. Castro EMEB Prof. José Barreto Coelho	Castro Fazenda Sto Antonio Cima 1 Fazenda Sto Antonio Cima					
31	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b> Pesqueiro Mococa Chacara Zulli 2 ChacaraZulli Chacara Nossa Senhora dos Anjos São Francisco Carraro LD	<b>Volta 11:30</b> EMEB Dalva Yasbeck Bosco EE Profª Hilda Silva EMEB Profª Marietta L. Figueiredo  Viveiro Jacob ChacaraZulli	<b>Volta 16:00</b> EE Oscar Villares EE Barão Mte. Santo EE Prof. João Cid Godoy  Viveiro Jacob Chacara Monte Carlo	91	18200	V2	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo		
						Fazenda Pessegueiro Sítio Baião Franzoni	Chacara Monte Carlo Sítio Ouro Verde Chacara Nossa Senhora dos Anjos São Francisco Carraro Fazenda Pessegueiro Sítio Baião Franzoni	Fazenda Pessegueiro Sítio Baião Franzoni						
						Fazenda Tulha		Fazenda Tulha						
						Pesqueiro Niquim Estancia Leopoldina		Estancia Leopoldina São Francisco Carraro Pesqueiro Mococa						
						Sítio Fazendinha São Francisco Carraro LE								
				07:00 h	Integral	Carraro 1 Fazenda do Conde Chacara Monte	Fazenda Tulha Carraro 1 Fazenda do Conde Sítio							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo		
						Carlo	Fazendinha							
						Viveiro Jacob	Pesqueiro							
						EE Prof. João Cid	Mococa							
						Godoy	Viveiro Jacob							
						EMEB Dalva								
						Yasbeck Bosco								
						EE Oscar Villares								
						EE Barão Mte. Santo								
						EE Profª Hilda Silva								
						EMEB Profª Marietta L. Figueiredo								
32	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b>	<b>Volta 12:00</b>	<b>Volta 16:00</b>				112	22400	V2
						Fazenda Sta. Clara da Serra	EMEB Silvia Helena D.	EE Carlos Lima Dias						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrida (Km)	Distancia anual percorrida a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Fazenda Quebra Cuia	Soares	Fazenda Boa Vista						
						Fazenda Serra do Sol	EMEB Vera S. Meirelles	Granjas (Estrada Justi)						
						Fazenda São Judas Tadeu	EMEB Ana Lucia P. de Souza	Fazenda Campina Verde						
						Fazenda Santa Isabel	EE Maestro Justino G. Castro	Fazenda Santa Isabel						
						Fazenda Campina Verde	Fazenda Boa Vista	Fazenda Serra do Sol						
				07:00 h	Integral	Vendinha (Estrada Justi)	Fazenda Rocinha							
						Granjas (Estrada Justi)	Vendinha (Estrada Justi)							
						Fazenda Boa Vista	Fazenda Campina Verde							
							Fazenda Santa Isabel							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo		
						Fazenda Rocinha EMEB Silvia Helena D. Soares EMEB Vera S. Meirelles EE Carlos Lima Dias EE Maestro Justino G. Castro EMEB Ana Lucia P. de Souza	Fazenda São Judas Tadeu Fazenda Serra do Sol Fazenda Quebra Cuiá Fazenda Sta. Clara da Serra							
33	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida7:00</b> Granja Panamericana Fazenda Santa Cecilia Fazenda Serra	<b>Volta 12:00</b> EMEB Bebê Camargo Sítio São Francisco Sítio São João					80	16000	V1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
						Sítio Bonanza Sítio Cristão Sítio São Francisco Sítio São João Sítio Dr. Chines Sítio Santa Rita Fazenda Pessegueiro EMEB Bebê Camargo	Sítio Dr. Chines Sítio Santa Rita Fazenda Pessegueiro Sítio Cristão Sítio Bonanza Granja Panamericana Fazenda Santa Cecilia Fazenda Serra						
						<b>Ida 7:00</b>	<b>Volta 12:35</b>	<b>Volta 16:00</b>	<b>Ida 13:00</b>	<b>Volta 18:35</b>			
34	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	Sítio Santa Rita (Bebê Camargo) Fazenda Barra Alegre (42)	EE Zenaide P. R. Rocha Fazenda Angolinha (42)	EE Prof. João Cid Godoy EE Barão Mte. Santo	Fazenda Barra Alegre (42) Sítio São Francisco (42)	EE Zenaide P. R. Rocha Sítio Tres Marias (42)	118	23600	V3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
						Condominio Cristão (42)	Fazenda Bela Vista (42)	Fazenda Bonsucesso (42)	Fazenda Bela Vista (42)	Fazenda Angolinha (42)			
						Sítio São Francisco (42)	Fazenda Barra Alegre (42)	Sítio São Francisco (42)	Sítio Amizade (42)	Sítio Amizade (42)			
				07:00 h	Integral	Fazenda Bonsucesso (42)		Condominio Cristão (42)	Sítio Tres Marias (42)	Fazenda Bela Vista (42)			
						Fazenda Bela Vista (42)		Sítio Santa Rita ( Bebê Camargo)	Fazenda Angolinha (42)	Sítio São Francisco (42)			
			11:00 h	13:00 h	Tarde	Fazenda Angolinha (42)			EE Zenaide P. R. Rocha	Fazenda Barra Alegre (42)			
						EE Zenaide P. R. Rocha							
						EE Barão Mte. Santo							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						EE Prof. João Cid Godoy								
35	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	Ida 7:00	Volta 11:30	Volta 16:30	Ida 12:30	Volta 17:20	60	12000	V2	
						Rontila Fazenda Camargo Fazenda Cuiabá	EMEB Profª Marietta L. Figueiredo EMEB Dalva Yasbeck Bosco EE Profª Hilda Silva	EE João Cid Godoy Rontila Fazenda Camargo Fazenda Cuiabá	Tabebuias EE Profª Hilda Silva	EE Profª Hilda Silva Tabebuias				
			Sítio São Carlos	Rontila Fazenda Camargo	Fazenda Cuiabá Sítio São Carlos	Tabebuias								
			12:00	07:00 h	Integral	Tabebuias Tabebuias 1 EE João Cid Godoy EMEB Dalva Yasbeck Bosco	Fazenda Cuiabá Tabebuias	Tabebuias						
			12:30		Tarde	Tabebuias 1								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo		
						EE Profª Hilda Silva EMEB Profª Marietta L. Figueiredo									
36	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	Gildo Geraldo EE Profa. Nancy R. Zamarian	EE Profa. Nancy R. Zamarian EMEB Prof. José Barreto Coelho	Ida 7:00	Volta 11:50	Ida 12:30	Volta 17:20	20	4000	V1	
			11:00 h	12:30 h	Tarde	EMEB Prof. José Barreto Coelho EE Maestro J. G. de Castro	EE Maestro J. G. de Castro Gildo Geraldo								
37	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã			Ida 7:00	Volta 11:30	Volta 16:30	Ida 12:30	Volta 17:20	32	6400	V1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Gildo Geraldo EMEB Profª Ivone G. Canesqui	EMEB Profª Ivone G. Canesqui EE Profª Hilda Silva	EE Barão de Mte Santo EE Oscar Villares	Gildo Geraldo EE Profª Hilda Silva EMEB Profª Ivone G. Canesqui	EMEB Profª Ivone G. Canesqui EE Profª Hilda Silva				
				07:30 h	Integral	EE João Cid Godoy EE Profª Hilda Silva EE Barão de Mte Santo EE Oscar Villares	Gildo Geraldo	EE João Cid Godoy  Gildo Geraldo		Gildo Geraldo				
38	NÃO	0	17:30 h	19:00 h	Noite	<b>Ida 19:00</b>  Eletrofer  Av Marginal (Heliar)	<b>VOLTA 23:00</b>  EE Maestro J. G. de Castro EMEB Prof. José Barreto Coelho				30	6000	V1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo		
						Av Marginal (Bina's Lanche) Vila Carvalho (Pç Mãe Preta)	COHAB II (Sta Luzia) COHAB II (CAIC) Volta Jardim São José Volta Vila Carvalho (Pç Mãe Preta)							
						Altos do Vale 1	Volta Vila Carvalho (Pç Mãe Preta)							
						Jardim São José COHAB II (CAIC)	Altos do Vale Av Marginal (Bina's Lanche) Volta							
						COHAB II (Sta Luzia) EE Maestro J. G. de Castro EMEB Prof. José Barreto Coelho	Av Marginal (Heliar) Volta Eletofer							
39	NÃO	0	17:30 h	19:00 h	Noite	<b>Ida 19:00</b>	<b>Volta 23:00</b>					39	7800	V1
						Jardim Botânico	EMEB Prof. José Barreto							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Coelho							
						EE Maestro J. G. de Castro							
						Carlito Quilice							
						Projeto CEM							
						Por do Sol							
						Nene Pereira Lima							
						Por do Sol 1							
						Sagrada Familia							
						Por do Sol 4							
						José Justi							
						Por do Sol 5							
						Distrito Industrial							
						Por do Sol 6							
						Por do Sol 1							
						José Justi							
						Por do Sol 4							
						Sagrada Familia							
						Nene Pereira							
						Lima							
						Por do Sol 5							
						Projeto CEM							
						Por do Sol 6							
						EE Maestro J. G. de Castro							
						Carlito Quilice							
						EMEB Prof. José							
						Jardim							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>				Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Barreto Coelho	Botanico						
							<b>Ida 6:30 as 7:00</b>	<b>Ida 7:00 as 7:30</b>	<b>Volta 11:00</b>	<b>Volta 16:00</b>			
40	SIM	8	06:30 h	07:00 h	Manhã	Rua Tem. José Ferraz (APAE)	Rua Alberto Xavier Soares (APAE)	APAE Escola	APAE Escola				
						Rua Areliano Duarte (APAE)	Rua Paraná 9 (APAE)	Rua Tem. José Ferraz (APAE)	APAE Escola	APAE Escola			
						Rua Paulo Zerbinati (APAE)	Rua Rio Grande do Sul (APAE)	Rua Areliano Duarte (APAE)	Rua Anisia De Souza Lima (APAE)				
			07:00 h	07:30		Rua Anisia De Souza Lima (APAE)	Rua Francisco Baldinetti (APAE)	Rua Alberto Xavier Soares (APAE)	Rua Paraná 9 (APAE)				
											39	7800	V4 Veiculo adaptado para cadeirante com plataforma elevatória para embarque e box interno





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrida (Km)	Distancia anual percorrida a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
						APAE Escola	APAE Escola		Rua Rio Grande do Sul (APAE) Rua Francisco Baldinetti (APAE)				
				07:30 h	Integral								
41	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b> Jardim Botânico Carlito Quilice	<b>Volta 11:50</b> EE Profa. Nancy R. Zamarian EMEB Prof. José Barreto	<b>Volta 16:00</b> EE Barão de Mte Santo EE Oscar Villares	<b>Ida 12:30</b> Jardim Botânico Carlito Quilice	<b>Volta 17:30</b> EMEB Prof. José Barreto Coelho EE Profa. Nancy R.	42	8400	V1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrida (Km)	Distancia anual percorrida a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo
				07:00	Integral	EE Profa. Nancy R. Zamarian EMEB Prof. José Barreto Coelho EE Maestro J. G. de Castro	Coelho EE Maestro J. G. de Castro Carlito Quilice Jardim Botânico	Carlito Quilice Jardim Botânico	EMEB Prof. José Barreto Coelho EE Profa. Nancy R. Zamarian	Zamarian Carlito Quilice Jardim Botânico			
			11:00 h	12:30 h	Tarde	EE Oscar Villares EE Barão de Mte Santo							
42	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	Ida 7:00 Condominio Manacas Condominio Por do Sol 1	Volta 12:30 APAE EE Maestro J. G. de Castro	Volta 16:00 EE Barão de Mte Santo EE Oscar Villares	Ida 13:00 Café Catie Condominio Por do Sol 4	Volta 18:35 EE Maestro J. G. de Castro Café Catie	39	7800	V2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						Condominio Por do Sol 4	Condominio Manacas	Condominio Por do Sol 1	EE Maestro J. G. de Castro	Condominio Por do Sol 4				
				07:00 h	Integral	Condominio Por do Sol 5	Condominio Por do Sol 1	Condominio Por do Sol 4						
						Condominio Por do Sol 6	Condominio Por do Sol 4	Condominio Por do Sol 5						
						Sindicato Metalurgicos	Condominio Por do Sol 5	Condominio Por do Sol 6						
						EE Maestro J. G. de Castro	Condominio Por do Sol 6	Sindicato Metalurgicos						
			11:30 h	13:00 h	Tarde	EE Barão de Mte Santo	Sindicato Metalurgicos							
						EE Oscar Villares								
						APAE								
43	SIM	0	05:30 h	07:00 h	Manhã	<b>Ida 7:00</b>	<b>Volta 12:00</b>	<b>Volta 16:00</b>	<b>Ida 13:00</b>	<b>Volta 17:00</b>		35	7000	V1
						Por do Sol 1	EMEB Profª	EE Dr. Carlos	Por do Sol 1	EMEB Profª				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	Itinerários				Distancia diária percorrida (Km)	Distancia anual percorrida a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo		
						Por do Sol 4	Silvia H. D. Soares EMEB Profª Vera S. Meirelles	Lima Dias	Por do Sol 1	Por do Sol 4	Silvia H. D. Soares EMEB Profª Vera S. Meirelles			
						Por do Sol 5	EMEB Drª Ana Lúcia P. Souza EE Maestro Justino G. Castro	Por do Sol 4	Por do Sol 4	Por do Sol 5	Por do Sol 1			
				07:00 h	Integral	Por do Sol 6	EMEB Drª Ana Lúcia P. Souza	Por do Sol 5	Por do Sol 6	Por do Sol 6	Por do Sol 4			
						EE Maestro Justino G. Castro	Por do Sol 1	Por do Sol 6	Meirelles	EMEB Profª Silvia H. D. Soares	Por do Sol 5			
			11:30 h	13:00 h	Tarde	EE Dr. Carlos Lima Dias EMEB Profª Vera	Por do Sol 4	Por do Sol 5	Por do Sol 6	Por do Sol 6	Por do Sol 6			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM Linha	Monitor	Nº de Alunos com deficiência cadeirante	Ponto Zero Primeiro embarque horário estimado	Ponto Final Ultimo desembar que horário estimado	Período	<b>Itinerários</b>					Distancia diária percorrid a (Km)	Distancia anual percorrid a 200 dias letivos (Km)	Tipo de veiculo	
						S. Meirelles EMEB Profª Silvia H. D. Soares								
44	NÃO	0	17:30 h	19:00 h	Noite	<b>Ida 19:00</b> Fazenda Campo Formoso 1  Fazenda Cardinal EE Maestro J. G. de Castro	<b>Volta 23:00</b> EE Maestro J. G. de Castro Fazenda Campo Formoso 1 Fazenda Cardinal					38	7600	V3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**TIPOS DE VEÍCULOS**

<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>
<b>V1</b>	Ônibus com capacidade mínima de 43 (quarenta e três) alunos sentados, com bancos forrados e almofadados.
ônibus escolar	
<b>V2</b>	Micro ônibus com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) alunos sentados, com bancos forrados e almofadados.
Micro ônibus escolar	
<b>V3</b>	Veículo Micro ônibus tipo Van com porta lateral corredeira e capacidade mínima de 14 (quatorze) alunos sentados.
Micro ônibus tipo Van escolar	
<b>V4</b>	Veículo tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 06 (seis) acompanhantes sentados e 06 (seis) postos para alunos cadeirantes, com cintos de segurança próprios para essa finalidade, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilitem o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso. Deve atender a todas as normas vigentes.
Micro ônibus com acessibilidade	

1.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado, nos termos da legislação vigente.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão legal do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

1.8. O Termo de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Estado tem como dever garantir a efetividade da Educação Escolar Pública através da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada em pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como o acesso público e gratuito aos Ensinos Fundamental e Médio para todos os que não os concluíram na idade própria. Necessário acrescentar que é incumbência do Estado assumir o transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

escolar dos alunos da rede Estadual de Ensino, em obediência ao artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Básicas de Ensino. O transporte de educandos é importante para o desenvolvimento do Estado, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível.

2.2 Utilizamos as 'Normas para gestão do transporte escolar público do Estado do São Paulo, onde a distribuição dos alunos é feita pela georreferencia, que consistente em encaminhar os alunos da rede pública à escola mais próxima da residência, assim, a matrícula dos alunos da rede pública de ensino está garantida na escola mais próxima da residência.

2.3. Ainda, a distribuição dos alunos pode ser por fluxo com o direcionamento de alunos de escolas municipais para escolas estaduais (5.º para 6.º ano) ou entre escolas estaduais (9.º ano para 1.ª série do Ensino Médio), respeitando características da demanda local, a tradição de direcionamento de instituições próximas, disponibilidade de vagas, linhas de transporte escolar e dualidade administrativa.

2.4. Diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino Público, todos estes quesitos, visto que a não observância de qualquer um, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo. Possuem a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizar e controlar os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento conforme as informações dos diretores com a que os transportadores fornecem.

2.5. Na zona rural, os alunos enfrentam problemas que se somam às condições das vias, ausência de transporte público regular, distância dos gestores das populações atendidas, dentre outros. De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural.

2.6. Da previsão excepcional de transporte de professores: muito embora não conste na Lei de Diretrizes e Bases ou em quaisquer outras normas a obrigação da Administração prover o serviço de transporte no meio Rural de professores e funcionários da rede Municipal, em determinados e excepcionais casos, há essa escolha por parte da Administração, em razão de particularidades como: ser segurado pela própria instituição, ausência de transporte público regular, distância elevada. Além disso, a não realização do transporte nesses casos acabaria por inviabilizar os serviços de educação, estes sim, obrigação constitucional e legal, o que acarretaria, além de situação irregular, elevado prejuízo social. Desta maneira, justificada o transporte de professores e funcionários, nas hipóteses acima descritas.

2.7. Para melhor justificar, em anexo consta o Estudo Técnico Preliminar, o qual irá informar se há viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Público.

2.8. Assim, embora disponha de frota própria, a Administração Municipal não possui



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

capacidade operacional para execução de todo o serviço, sendo necessária a contratação através de licitação para o Transporte Escolar Gratuito da área Rural e dos cursos técnicos e APAE na área Urbana de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Público. Logo, torna-se necessária à contratação de transporte especializado no ramo, para atender essa demanda, conforme linhas pré-definidas pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Considerando-se o que foi exposto no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de terceirização é mais vantajosa para a Instituição do ponto de vista prático, para trazer rapidez, fluidez e eficiência na prestação de serviço de transporte, visto que isenta a Administração da necessidade de compra de veículos, contratação de motoristas principais e substitutos, mecânicos e aquisições de peças, deixando estes a responsabilidade da empresa contratada, tendo que a Administração terá apenas que fiscalizar o andamento de serviço e impor que suas necessidades sejam atendidas de acordo com a demanda, o contrato e o exigido pela legislação.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação apresenta os seguintes requisitos:

- a) Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- b) Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- c) Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

4.2. **Quanto ao ano de fabricação do veículo:** O ano de fabricação do veículo não poderá ser superior a **10 (dez) anos**, e, deve apresentar a vistoria prévia a contratação e semestral, e, ao fazer o aditivo anual do contrato será analisado o veículo se tem ou não condições de uso, caso não tenha será solicitado que o transportador faça a substituição do veículo pra ser aditivado.

4.3. **Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do Contrato:**

- a) Cópia autenticada dos documentos dos veículos para comprovação do ano/modelo de fabricação, **bem como a relação dos veículos.**

80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

b) Relação de todos os empregados da contratada que estarão executando os serviços objetos deste edital, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como cópias autenticadas das suas carteiras de trabalho onde conste o devido registro.

c) **Termo de compromisso** que a frota a ser utilizada na execução dos serviços, não terá ano/modelo de fabricação inferior à 2014, **inclusive em caso de prorrogação de contrato** e **declaração de disponibilidade** dos mesmos para início imediato do serviço licitado;

d) **Certificado de Registro e Licenciamento do (s) veículos(s)** a serem utilizados pelo contratado, devendo a lotação do(s) veículos ser(em) iguai(is) ou superior(es) ao número de passageiros a ser (em) transportado na(s) linha(s); *No caso dos veículos de não estar(em) em nome do contratado devesse ser anexado(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s);*

e) Os veículos deverão obrigatoriamente ser de propriedade ou posse da licitante tendo em vista a vedação da subcontratação ou quarteirização o objeto licitado. Para comprovação de tal situação no que tange ao veículo, a licitante deverá apresentar a CRLV dos mesmos, em dia junto ao Departamento de Trânsito do Estado onde o veículo está sediado, comprovando o registro em seu nome ou documento formal do proprietário dos veículos declarando expressamente que a posse dos veículos pertencem exclusivamente a licitante;

f) Cópia autenticada da cédula de identidade do(s) condutor (es);

g) Cópia autenticada da Carteira Nacional de habilitação do condutor (res), na categoria "D", constando os cursos de Transporte de Escolar e Coletivo, ou Certificado de conclusão de ambos os cursos emitidos por Órgão Competente.

h) Conforme Portaria Detran-SP n.º 503, o condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;

I – idade superior a vinte e um anos;

II – habilitação na categoria "D";

III – aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V – apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- i) Comprovante de conclusão do Curso de Formação de condutores de veículos de Transportes Escolares;
- j) Certificado (ou documento equivalente) de propriedade OU documento que comprove a posse de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;
- k) Comprovante ou certificado de Vistoria emitida pela DETRAN, nos termos da portaria detran n.º 1310/2014
- l) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;
- m) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

4.4. **Da Vistoria:** É facultado a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais. A não realização da visita **não** admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

4.5. **Obrigações das partes:**

**Da contratada:**

4.4.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

- Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários (MOTORISTAS E MONITORES) ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro-ônibus e vans, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e, estarem em estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA;
- Os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Transporte Escolar deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

- O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos;

- O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

- Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, o serviço será prestado nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares, ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, não havendo acréscimo do preço contratado;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;

- O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE;

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte da quantidade de alunos, professores e servidores indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas;

- Disponibilidade de veículo reserva sem custo adicional ao Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

- O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior;
- Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia, e, mediante termo de apostilamento ou aditivo;
- Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, que será de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem. Assim, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital;
- Os veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus e Vans, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, em relação a cinto de segurança, extintores, câmera de ré, controladores de velocidade (tacógrafo, dístico de identificação de veículo ESCOLAR), entre outros;
- Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;
- Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, e, com as manutenções em dia, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;
- Substituir veículos em eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- Os motoristas e monitores que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;
- Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar modernizar os veículos, e mantê-los em bom estado de conservação;
- Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares;
- Ao CONTRATADO fica expressamente proibido transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade de dias letivos previstos no calendário escolar;
- Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo, na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;
- As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte Escolar deverão apresentar ao Setor de Transporte, cópia de documentação: habilitação do condutor na categoria adequada, curso de condutor de transporte de escolar, documentação do veículo atualizada e apólice de seguro, além da vistoria a cada 6 (seis) meses, e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

-Além das acima mencionadas, deverá:

- a) Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- b) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- d) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato;
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- g) Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa e os veículos utilizados possuem os registros exigidos na legislação vigente;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas;
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- j) Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem;
- k) Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso da Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria a viagem;
- l) Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;
- m) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer a prestação dos serviços, no transporte, ou ainda, quanto ao comportamento dos passageiros (alunos);
- n) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

- o) Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes;
- p) Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;
- q) Sempre que possível manter uma lista contendo nome completo e o local de embarque e destino;
- r) Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração;
- s) Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;
- t) Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- u) Proceder, às expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem;
- v) Efetuar no prazo máximo de 02 (duas) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;
- w) Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;
- x) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;
- y) Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da LLC;
- z) Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;
- aa) Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;
- bb) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

cc) Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

dd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

ee) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como a situação de regularidade junto ao SICAF, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato;

ff) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

gg) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

hh) Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenções preventivas e corretivas, licenciamentos, pedágios, estacionamento, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

ii) Disponibilizar veículos com **apólice de seguro total** para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do Contratante a respectiva cópia, nos termos do Termo de Referência;

Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações.

Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

Os valores dos seguros a serem aplicados deverão ser conforme regulamentados pela ANTT – Agencia Nacional de Transportes Terrestres.

jj) Manter os veículos em condições técnicas e de segurança, identificado como sendo de transporte escolar, conforme Termo de Referência e da legislação vigente;

kk) Submeter o veículo a vistoria, a cada 6 (seis) meses pelo DETRAN/SP ou nas datas periodicamente previstas na legislação;

**ll) Sujeitar-se a instalação de equipamentos de vídeo monitoramento (câmeras), bem como de dispositivos localizador (GPS), ou outros que por ventura venham a ser solicitados pela Contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados;**

mm) Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

para a execução do serviço;

nn) Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria ‘D’ e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei;

oo) Manter durante a vigência do contrato, pessoal (todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços) com Curso de Conductor de Veículo Escolar, além de categorizado e qualificado, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

pp) Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo se encontra habilitado a executar o serviço;

qq) Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

rr) Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas a Administração;

ss) Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

tt) Não fazer exigências de trabalho aos condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os alunos e terceiros;

uu) Impedir que condutores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;

vv) Manter atualizado o cadastro dos condutores e monitores;

ww) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e,

xx) Por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e anexos ou que alguma legislação venha a impor.

Também para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos **‘condutores’**:

1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao Setor de Transporte Escolar, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
2. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado da prestação dos serviços;
3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
4. Cumprir os horários pré-estabelecidos de chegada e saída das escolas e pontos de embarques;
5. Tratar os alunos com polidez;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

6. Auxiliar os alunos a ingressarem no veículo quando necessário;
7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de droga licita ou ilícita;
9. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do veículo;
10. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas autorizadas pelo Setor de Transporte Escolar;
11. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
12. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com identificação da empresa ou que tem autorização para fazer o transporte;
13. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
14. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos, sobretudo de acordo com os protocolos oficiais de prevenção e combate a Pandemia (Covid- 19);
15. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de 'bullying' que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
16. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
17. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
18. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
19. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
20. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
21. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Setor de Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
22. Respeitar os estudantes, os pais, bem como servidores e terceirizados das escolas e colégios atendidos;
23. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço;
24. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
25. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
26. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
27. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque;
28. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
29. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
30. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
31. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

maior segurança dos mesmos;

32. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
33. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
34. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança;
35. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
36. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
37. Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo Corona vírus e outros se necessário;
38. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários à segurança da saúde dos usuários;
39. Manter uma lista atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais de estudantes, que utilizam o transporte do veículo e não disponibilizar os contatos a terceiros;
40. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola/colégio ou Departamento de Transporte Escolar;
41. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
42. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis, e,
43. Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, sentado em cima do motor, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança. Quanto as Medidas Preventivas Contra Pandemias (Covid-19 ou outra), quando solicitado, devem aderir a:

- a) Os materiais e equipamentos necessários à prevenção da Covid-19, tais como álcool líquido, álcool gel, máscaras descartáveis (caso o aluno não tenha no embarque), termômetros de aferição de temperatura para os alunos, serão fornecidos pela Contratada;
- b) A CONTRATADA deve oferecer orientações para os profissionais na execução dos serviços de transporte escolar com relação à doença estimulando assim a prevenção por meio de medidas práticas para evitar a transmissão do vírus;
- c) Realizar embarque e desembarque mantendo distanciamento de, no mínimo, 1(um) metro;
- d) Realizar a aferição de temperatura dos alunos antes do embarque;
- e) Manter as listas de frequência devidamente atualizadas com a descrição no campo 'Observações' dos alunos que não puderam embarcar nos ônibus em decorrência da apresentação de estado febril ou gripal;
- f) Manter disponível, durante o percurso, álcool gel ou líquido a 70 % para higienização das mãos;
- g) Utilizar assentos intercalados, de forma que não tenha passageiro na frente e atrás



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

- e em ambos os lados;
- h) Sinalizar bancos para manter estudantes em posições diagonais e alternadas;
  - i) Distribuir aos colaboradores equipamentos de proteção adequados (máscaras faciais, luvas, álcool em gel ou soluções desinfetantes para as mãos), a fim de reduzir ao máximo possíveis chances de infecção no ambiente de trabalho;
  - j) Fixar cartazes com instruções para os motoristas e alunos;
  - k) Notificar a Contratante em caso de trabalhador afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19;
  - l) Casos em que a Contratada libere colaborador contaminado ou com sintomas de COVID-19, para execução da atividade, esta incorre em crime previsto no art. 132 do Código Penal (Expor a vida ou a saúde de outrem a risco);
  - m) Realizar a aferição de temperatura dos colaboradores antes do início de cada expediente;
  - n) Garantir que os (as) alunos (as) utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda área do nariz e da boca. (Caso o (a) aluno (a) não possua máscara ou esteja usando-a de forma inadequada, não deverá ser permitido o embarque);
  - o) Higienizar as superfícies frequentemente tocadas (como, corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios, volantes, etc.), antes e depois do embarque ou quando houver sujidade visível;
  - p) Realizar a limpeza mecânica dos veículos (interna e externa) para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, seguida de desinfecção (uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies) ao fim de cada turno de trabalho;
  - q) Os veículos deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar, e,
  - r) Fixar na parte exterior dos para-brisas dos ônibus, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara, como condição para o embarque.

**Do contratante:**

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula – Das Condições de Pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A);
- Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;
- Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);
- Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;
- Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- Além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

- b) Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços;
- c) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- d) Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;
- e) Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;
- i) Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;
- j) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
- k) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- m) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- n) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - o) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - p) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
  - q) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, e,
  - r) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## **5. SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições e prazo de entrega**

6.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações, rotas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Transporte Escolar, na sede do Município, localizado na Praça Madre Caprini, 87 – Vila Mariana, no Município de Mococa SP.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Garantia de execução contratual (art. 92, XII Lei n.º14133/2021);**

6.5. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.6. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

6.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

6.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber..

6.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária.

6.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

6.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***

7.6. A **execução do contrato** deverá ser acompanhada e **fiscalizada** pelo Sr. Waldemar Pavan Neto.

7.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. **O gestor do contrato será o Secretário(a) da Secretaria requisitante**, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

#### **Prazo de pagamento**

8.14. O pagamento será mensal e será efetuado conforme quantitativo apresentado e aprovado pelo fiscal, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, através de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias e após o recebimento definitivo do serviço, juntamente com a nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede. ou

9.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. **Declarações** conforme modelo previsto no anexo III do instrumento convocatório.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.17. Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.17.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

9.18. **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.18.1. I - **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.18.2. II - **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

9.18.3. III - **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.19. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10 % [dez por cento do valor total estimado da contratação.

9.20. **O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.**

9.21. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

9.22. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

9.26. Apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares, **pelo período de 12 (doze) meses** (cf. art. 67, § 5º da Lei n.º 14133/2021). Deverá constar no corpo do atestado a razão social e CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

NOTA ao subitem 9.3. Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas ou Notas de Empenho.

9.27. **DECLARAÇÃO** de que o licitante **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**, conforme modelo do **ANEXO VI do edital** ou **Atestado de vistoria técnica** a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio (**ANEXO VII**), a ser entregue logo após a realização da vistoria ao local da prestação dos serviços, **as quais deverão ser previamente agendadas, através do telefone 19 3094-1528 - ramal 2207 - Secretaria de Educação**, através de qualquer representante indicado pela proponente.

9.28. **Justificativa para exigência de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira (art. 18, IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021).**

9.28.1. As comprovações exigidas pela Administração Pública, a título qualificação técnica e qualificação econômico-financeiras são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Logo, somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.421.299,31 (dezesseis milhões quatrocentos e vinte e um mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

10.2. As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documento em anexo.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024 e do próximo exercício com a respectiva dotação.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Secretaria Municipal de Educação:**

**Contrapartida**

**Ficha nº:** 453 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Fonte:**.01

**Órgão:** 10.05.00 – Manutenção de Serviços de Transportes de Alunos

**Ficha nº:** 455 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Fonte:**.05

**Órgão:** 10.05.00 – Manutenção de Serviços de Transportes de Alunos

**Convenio**

**Ficha nº:** 454 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Fonte:**.02

**Órgão:** 10.05.00 – Manutenção de Serviços de Transportes de Alunos

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**(Apêndice I do Termo de referência)**

**Órgão requisitante:** Secretaria Municipal de Educação

## INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

## I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios e evitando, dessa forma, a evasão.

O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino, período integral e período noturno.

Mococa é um município brasileiro localizado no sudoeste do Estado de São Paulo e procura atender o transporte escolar conforme a Resolução SE nº 27, de 09-05-2011 e Resolução SE nº 28, de 12-05-2011.

Através de contratados licitados, atualmente atendem-se as seguintes escolas: Barão de Monte Santo, João Cid Godoy, Oscar Vilares, Maestro Justino, Carlos Lima Dias, Zenaide, Nancy, Hilda Silva, Benedito Ferraz Bueno, João de Moura Guimarães, Ana Lucia Pisani, Vera Sandoval, Guiomar Vasconcelos, Silvia Helena, Ivone, Hortencia, Dalva, Marietta, Barreto Coelho, Bebe Camargo, Maria Helena Scardazi Converso e APAE.

Para atender os 995 alunos, conta com 47 rotas de transporte escolar, num total de 5.200 km diários. Os motoristas tem CNH "D" ou "E" com curso de Condutor de Transporte Escolar.

A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

razões:

- a. Término do prazo de 60 meses (5 anos) dos contratos atuais;
- b. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c. Será exercida por empresa, pessoa física ou MEI especializado, devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- d. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Mococa;
- f. Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados, e,
- g. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

## **II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. O objeto do presente estudo não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município, por se tratar de aquisição corriqueira, conforme informado pela Secretaria demandante.

## **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.1. A contratação deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 6.365, de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a modalidade licitatória pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto Municipal nº 6.299, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

3.1.2. Na elaboração das propostas, os licitantes deverão observar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade da proposta;

3.1.4. A descrição completa dos itens será definida no Item VII do presente estudo técnico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

preliminar, onde também será descrito o padrão de qualidade dos serviços, bem como a projeção das quantidades.

**3.1.5. Demais requisitos necessários à contratação:**

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Kombi, Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

- Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

- a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/SP do veículo;
- b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
- c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações.

Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

Os valores dos seguros a serem aplicados deverão ser conforme regulamentados pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- j) Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- k) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- l) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- m) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/SP.

Os veículos devem ainda:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
- e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN n° 402, de 26/04/2012, e suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 21 anos;
2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
4. Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
7. Estar devidamente identificado, aseado e com aparência adequada, e,
8. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante.

Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

- a) CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;
- b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/SP, conforme Termo de Referência, e,
- c) Certificado de participação no curso de Conductor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/SP, de cada condutor.

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

#### **IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. Com base no histórico de consumo dos últimos anos e na projeção do número de alunos a serem atendidos, bem como nos dias letivos de aula, estima-se a necessidade conforme **tabela anexa** com suas linhas a este ETP:

#### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A única solução usual de mercado encontrada para atendimento das necessidades da administração é aquisição de Transporte Escolar terceirizado, pois o Município não possui frota e nem mão de obra suficientes para este tipo de serviço.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. No entanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

papel da empresa a qual se pretende contratar.

5.3. No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de alguns transportadores que já prestam o serviço, conforme apontado na Tabela 1. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis prestadores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

<b>Prestador</b>	<b>CNPJ / CPF</b>
Nexprime	12.577.477/0001-13
Primeira Classe	18.180.732/0001-76
Mario Lucio	00.647.160/0001-27
VM Locadora	15.168.452/0001-54
Etco Tur	02.256.866/0002-74

5.4. Por fim, constatamos que existem várias empresas no mercado, inclusive no município de Mococa, com capacidade de fornecer o objeto deste estudo.

#### **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Com base na pesquisa de preços realizada, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de 16.421.299,31 (dezesesseis milhões quatrocentos e vinte e um mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)) conforme tabela de preços unitários anexa a este ETP:

6.3. O levantamento dos preços foi realizado através de pesquisa no portal do comprasgov. do Governo Federal, em sites especializados e cotações com fornecedores.

6.4. As memórias de cálculo, metodologia e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documentos anexo.

De acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostila sobre Transporte escolar([https://www.fnde.gov.br/index.php/centraisdeconteudos/publicacoes/category/131\\_transporteescolar?download=13074:apostila\\_transporte\\_escolar\\_aspectos\\_regulatorios\\_do\\_transporte\\_escolar](https://www.fnde.gov.br/index.php/centraisdeconteudos/publicacoes/category/131_transporteescolar?download=13074:apostila_transporte_escolar_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar)), verificou-se, a partir de amostra de mais de 2.200 municípios, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são:

- Valor por aluno;
- Valor por milha náutica;
- Valor por rota/linha;
- Valor por dia;
- Valor por hora;
- Valor por quilômetro transportando alunos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- Valor por quilômetro rodado, e,
- Valor por mês.

A apostila apresenta ainda as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução.

Principais Problemas de alguns Regimes de Execução:

<b>Modalidade</b>	<b>Principais Problemas</b>
<b>Valor por aluno</b>	O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados; - Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados; - O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida), e, - Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando à escola.
<b>Valor por quilômetro rodado</b>	- Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais; - Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas; - Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos; - O processo de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses; - Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público, e, - O custo de inclusão de veículos não é muitas vezes assumido pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acaba promovendo a superlotação dos veículos.
<b>Valor por quilômetro transportando aluno</b>	- Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha); - O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município, e, - Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.
<b>Valor fixo mensal</b>	- O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.

Fonte: Disponível em: <[https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-deconteudos/publicacoes/category/131\\_transporte\\_escolar?download=13074:apostila\\_tra](https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-deconteudos/publicacoes/category/131_transporte_escolar?download=13074:apostila_tra)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

[nsporte\\_escolar\\_aspectos\\_regulatorios\\_do\\_transporte\\_escolar>](#). Apostila – Aspectos Regulatórios do Transporte Escolar, p. 20.

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios.

Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por “quilômetro rodado”, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador.

Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário.

Optou-se na contratação inicial dos veículos de tipos diferenciados, como, van, micro-ônibus e ônibus, tendo em vista as condições das estradas que na maioria não é pavimentada (de chão), pois em cada tipo de estrada e distância um tipo de veículo se adapta melhor e consegue trafegar, principalmente em situação de chuva forte.

A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que mesmo sendo um veículo adequado também não consiga transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, fazendo um desvio de rota cuja distância é maior, o que aumenta os custos, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso às escolas/colégios, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Km contratado e o interesse público.

Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode-se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador.

As atuais rotas possuem média de quilometragem, considerando o ano letivo de 200 dias e demais apontamentos anteriores, a quantidade total estimada de quilômetros por tipo de veículo e a quantidade de veículos que poderão ser utilizados e que estão sendo licitados estão discriminadas na tabela anexa.

A forma de reajuste será através da planilha de custos, a ser apresentada, deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados com requerimento de recomposição de valores conforme o aumento do Diesel e INPC, protocolado do CONTRATADO (A), quando houver acréscimo significativo nos preços dos insumos que compõe o custo, desde que comprovado o impacto financeiro. Para o reajuste de valores se observada à capacidade de pagamento do Município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

Mas, é necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando se trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas (de chão, cascalho), assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

E, nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

Quanto ao ano do *veículo*:

- O ano do veículo não deve ser maior que 10 (dez) anos, e deve apresentar a vistoria prévia a contratação e semestral, e, ao fazer o aditivo anual do contrato será analisado o veículo se tem ou não condições de uso, caso não tenha será solicitado que o transportador faça a substituição do veículo pra ser aditivado.

**A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.**

## **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta é Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Mococa/SP, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas, monitores e veículos sob responsabilidade da empresa, pessoa física ou MEI contratada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estão descritos no item acima e também estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7.3. O prazo de entrega dos serviços será de até **10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato, já que o empenho será feito mensal após a prestação de serviços, visto que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

dias letivos e quilometragem podem variar mês a mês. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. As Prestações de Serviços serão mensais, conforme estipulado pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, situado à Praça Madre Caprini nº 87 – Vila Mariana ou em outro local determinado nos horários e quantidades a serem solicitadas pelo responsável do Transporte Escolar.

#### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

8.2. O disposto acima se encontra aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivos para a não adoção do parcelamento do objeto em vários itens.

#### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Espera-se com a presente Contratação

1. Garantir a continuidade do fornecimento de Transporte Escolar aos alunos da rede estadual e municipal de educação;
2. Garantir um transporte adequado e com pessoal treinado para os alunos que necessitam, pois a demora destes alunos e com transporte não adequados durante trajeto casa / escola pode afetar seu aprendizado, além de poder impactar seu desenvolvimento físico.
3. Cumprir as diretrizes do PNATE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

4. Cumprir as diretrizes educacionais, oferecendo uma educação de qualidade;

9.2. Relativo ao aproveitamento das aquisições espera-se o cumprimento, por parte da(s) empresa(s) contratada(s), de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas da Secretaria Requisitante.

**X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer adequações no ambiente do órgão, bem como não será necessária capacitação dos servidores ou de empregados para atuação no processo de gestão e fiscalização contratual, de acordo com as especificações apresentadas.

10.2. Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente será realizada a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação do município.

10.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10.4. A análise dos possíveis riscos envolvidos na contratação será apresentado no documento denominado MAPA DE RISCOS que será elaborado na sequência deste estudo.

**XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

**XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;  
- Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,

**XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Concluimos pela viabilidade da contratação para a aquisição de transporte escolar, visto que atende à demanda apresentada e é viável técnica e economicamente, além de atender ao interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta Readequada**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP:                      FONE:
E-mail institucional: E-mail pessoal:
Responsável pela assinatura: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Data de Nascimento: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica: Banco: Agência: Conta:

**2. PROPOSTA REAJUSTADA**

Item	Descrição da linha/serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		km			
2		km			

(...)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO III**  
**Modelo de Declaração**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

Ao  
PREGOEIRO (A) DO MUNICIPIO DE MOCOCA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro  
a, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.
- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
  
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local e data

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

Ao  
PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE MOCOCA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. °/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MOCOCA E A  
EMPRESA.....

.....

O **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, com sede à Rua XV Novembro, nº 360, Centro, CEP 13.730-020, Mococa/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.763.928/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5337/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2024, Processo Adm. N. ° xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito para atender alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Mococa/SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do processo de licitação acima mencionado (Anexo I do edital) e conforme tabela seguir:

Item	Descrição da linha/serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		km			
2		km			

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( ).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. **Reequilíbrio Financeiro:** Fica assegurada a possibilidade de reequilíbrio financeiro do contrato, mediante a adoção de índice específico ou setorial que reflita adequadamente as condições de mercado, sempre observando a manutenção da vantajosidade par



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Administração Pública. O reequilíbrio financeiro poderá ser solicitado pela Contratada ou pela Contratante em situações que envolvam alterações substanciais e imprevisíveis nas condições de execução do contrato que afetem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte dias).
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **deste Contrato e em seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **caso seja exigida no Termo de referência**.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2.% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10.% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1.% a 3% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” dosubitem 11.1, de 15 % a 25.% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 10 % do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII);**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2025.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. **O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da comarca de Mococa-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do  
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CNPJ Nº: 44.763.928/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:.

VIGÊNCIA:

OBJETO:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e data

Eduardo Ribeiro Barison  
Prefeito Municipal  
e-mail: [gabinete@mococa.sp.gov.br](mailto:gabinete@mococa.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS  
PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

..... (nome/razão social da empresa) , inscrita no CNPJ sob o nº.....  
,com sede à (endereço.....), em cumprimento ao Edital de **PREGÃO  
ELETRÔNICO N. º 027 /2024**, DECLARA que conheceu todas as informações e condições  
locais para o cumprimento das obrigações, os esforços e investimentos necessários para a  
execução do objeto do processo licitatório a que se refere.

local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

ANEXO VII

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Em atendimento às disposições do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027 /2024**, ATESTO que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, **vistoriou os itinerários onde serão prestados os serviços de transporte escolar.**

Por ser a fiel expressão da verdade, atestamos o presente para que produza efeitos de direito.

Mococa-SP, ..... de ..... de 2024.

XX

cargo